



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia - PA
Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2021

Faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Prefeitura deste Município licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO(S) OFICIAL(AIS), MATRICULADO(S) NA JUNTA COMERCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DESTINADO AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS CONFORME RELAÇÃO DOS BENS NO ANEXO II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, pelo tipo de **MELHOR OFERTA**, aferido a partir do MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE À ADMINISTRAÇÃO sobre o VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) OBTIDO NA COMISSÃO a ser paga pelo **arrematante-comprador**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal Nº 1.310 de 23 de Maio de 2020, e legislações expressas no item 5 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. A sessão do Pregão ocorrerá na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II - Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

A sessão iniciar-se-á às 08:30 horas do dia 18 de Outubro de 2021.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação visa à escolha da melhor oferta para **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO(S) OFICIAL(AIS), MATRICULADO(S) NA JUNTA COMERCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DESTINADO AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS CONFORME RELAÇÃO DOS BENS NO ANEXO II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, – conforme instruções contidas no Anexo I – termo de referência deste edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta licitação somente as licitantes que atendam os seguintes requisitos:

2.1.1. Possuir cadastro ativo, e sem restrição de atividade, de Leiloeiro Oficial;

2.1.2. possuir os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

2.2. - Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

2.2.1. pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

2.2.2. leiloeiros suspensos temporariamente de participar de licitação com a Prefeitura municipal de Conceição do Araguaia - PA, conforme Lei nº 8.666/93, art. 87, inc. III;

2.2.3. leiloeiros impedidos de participar em licitações ou de contratar com a Administração Pública Municipal, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia - PA, Trav. Vereador Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

2.2.4. leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.5. leiloeiro que se encontre em processo ou em situação de insolvência civil.

3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Aberta sessão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se a Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão. Após o credenciamento o licitante deverá apresentara declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**.

3.2 - O proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha fotografia.

3.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.4 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Documento oficial de identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.4.1 - Caso o representante seja o próprio leiloeiro, apresentar documento expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando o registro da atividade oficial de leiloeiro.

3.4.2 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

3.5 - Para a efetivação de lances verbais, é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

3.6 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.7 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4 – DA VISTORIA E ORÇAMENTO BÁSICO

4.1 – O licitante poderá vistoriar os bens que serão disponibilizados para leilão com as respectivas avaliações (anexo IX), nas dependências da Prefeitura Municipal, até a data limite para apresentação das propostas, mediante agendamento prévio, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio do email XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. - Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia - PA, Trav. Vereador Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

difficuldade existentes para a execução de leilões como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de comissões em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

4.3. - A faculdade da realização da vistoria implica a desnecessidade de comprovação do disposto no item III do art. 30 da Lei nº 8.666/93 como critério de habilitação

4.4 - O valor referência, orçado pela Comissão de Apuração, Avaliação e destinação de Bens Públicos inservíveis para a efetivação do leilão corresponde aos indicados na tabela anexo IX.

5 - SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2. Lei Orgânica do Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA;

5.1.3. Lei Federal nº 10.520/02;

5.1.4. Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5. Lei Municipal Nº 1.310 de 23 de Maio de 2020;

5.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

6 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

61 Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Seção de Material, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 9:00 e 15:30 horas.

62 Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 – ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTOS

71 No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Essa reunião será pública, dirigida por um Pregoeiro da Secretaria de Administração e, realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão, e em conformidade com este edital e seus anexos.

72 Deverão ser entregues dois envelopes, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia - PA
Tribuna Vereadores Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

a). Envelope nº 1 – PROPOSTA:

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO
DO ARAGUAIA - PA

Razão Social da Empresa

Número da Licitação

Data e Hora

Envelope nº 01 – Proposta de Preço

b). Envelope nº 2 – DOCUMENTOS.

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO
DO ARAGUAIA - PA Razão Social da
Empresa

Número da Licitação

Data e Hora

Envelope nº 02 – Documentação

7.2.1. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

7.2.2. A Proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

a) Identificação do proponente: Nome e RG ou Razão social e CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

b) o percentual de repasse à Prefeitura sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante-comprador, em algarismos e POR EXTENSO;

Os leiloeiros licitantes deverão ofertar lances de, no mínimo, 0,00% (zero por cento) e de, no máximo, 5,00 (cinco por cento). Um lance de 0,01 significa que o licitante abre mão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) de sua comissão de 5% (cinco por cento) para o município, permanecendo com 4,99% (quatro vírgula por cento) de sua comissão.

Observação: Não haverá pagamento de “comissão administrativa” ao Leiloeiro.

c) Descrição completa do objeto conforme o Anexo I.

d) Indicação de que o prazo de realização de leilão será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Administração

e) Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.

f) Declaração de que se responsabilizará por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o do objeto da presente licitação

7.3. ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia - PA
Rua Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
Os documentos exigidos no envelope nº 2 são:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia da prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
- c) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial;
- d) Certidões negativas expedidas pelas Justiças Federal e Estadual, no foro criminal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL

7.3.3.

7.331 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do LICITANTE:

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou equivalente, na forma da lei.

7.332 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

7.333. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.3.2.4- certidão de matrícula como leiloeiro oficial emitido pela junta comercial do estado sede da licitante.

7.3.2.4. certidão negativa de antecedentes criminais federais e do estado que comprove que o leiloeiro oficial não foi condenada por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil

7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Prova Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta, em original ou cópia autenticada, (será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente);

7.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia - PA, 11 de Maio de 2017. **Três Vereadores Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**

- a) Atestado(s), Certidão(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) ter o licitante efetuado, de forma satisfatória, leilão.
- b) Declaração do Leiloeiro(a), de que disponibilizará de infra-estrutura física (própria ou de terceiros) que permita o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo, no ato da assinatura do contrato;
- c) Declaração expressa e sob as penas da lei, nos termos do ANEXO II, que:
- a) Não está impedida de contratar com a Adm. Pública, direta ou indireta;
 - b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
 - c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
 - d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
 - e) Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.3.6. Declaração de quem vai assinar o Contrato.

7.3.6.1. A não apresentação ou incorreção da Declaração não inabilitará ou desclassificará a licitante, servindo tão somente para agilizar a elaboração do referido Contrato.

Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por cópia autenticada;
- c) por meio da internet, quando o órgão emissor assim o disponibilizar, estando sujeito a conferência de sua validade por parte da CPL.

Em todas as hipóteses referidas no item 7.4 e seus subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Nos casos em que não constar prazo de validade, a Comissão adotará o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão do documento, as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor.

8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1. Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

8.2. No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, quando este fará o credenciamento dos representantes legais, o recebimento dos envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nos itens 3 e 7. Declarada encerrada a etapa de recebimento de envelopes e credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

8.4. Recebidos os envelopes nos termos acima enunciados, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta e fará uma análise sumária quanto a adequação da proposta aos termos do edital. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia - PA, Travessa Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.5. Os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

8.6. A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pelo Pregoeiro, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

8.7. Serão, desde logo, desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**;
- c) que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- d) com oferta de preços em patamares manifestamente inexeqüíveis.

9 - ETAPA COMPETITIVA

9.1. Feita à análise sumária nos termos do item 8.6. e 8.7., o pregoeiro selecionará para a etapa de lances verbais o autor do maior percentual de repasse e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

9.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, qualquer que sejam os preços ofertados até o máximo de 3 (três), incluindo a melhor.

9.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados nos termos dos itens 9.1. e 9.2., que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentual e decrescente.

9.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem decrescente (os lances mínimos serão de - **1 %** do percentual da proposta anterior).

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. O pregoeiro poderá determinar o horário de fim da etapa de lances, quando a variação de valores ofertados não for significativa.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que após o término da etapa de lances, estejam situadas em patamar superior ao valor de referência, estipulado no edital

9.8. Declarada encerrada a etapa de lances verbais, mediante lances ou não, e, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia - PA
Tribuna Vereadores Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

9.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

9.14. O pregoeiro durante fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.15. Toda e qualquer impugnação de interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

101 Uma vez encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

102 Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

103. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item 7.4 deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento ou ainda sem autenticação.

104. Os presentes também rubricarão os documentos apresentados.

11 - CLASSIFICAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de melhor proposta será declarado vencedor.

11.2 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do pregão.

11.2.1. Nesta etapa o pregoeiro poderá requerer ao licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.

11.3. O julgamento e aprovação das propostas serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo ao Prefeito Municipal a Homologação de todo o processado e a Adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

12 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia - PA, Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.11. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser entregue diretamente a Pregoeira, na Seção de Material, sito à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nº 243 - Paço Municipal.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.8. O recurso será dirigido a Pregoeira, após parecer jurídico, por intermédio do respectivo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo prosseguir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

12.9. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, das 9:00 às 15:30 horas, junto ao Setor de Protocolo, sito à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nº 243 - Paço Municipal.

12.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Material, sito à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nº 243 - Paço Municipal.

12.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação. Em caso de reforma da decisão a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação nos termos da nova decisão.

12.13. A participação do representante em qualquer dos procedimentos efetuados pelo pregoeiro, em sessão pública, configura o conhecimento e aceite de intimação prévia para interposição de recurso.

13 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA convocará o leiloeiro, via fac símile, e-mail ou por correspondência privada, para num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia - PA, Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

assinar ao respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de executar o leilão, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

13.3. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Conceição do Araguaia - PA, para emitir, vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.4. O Pedido de Compra poderá ser modificado através de Termo Aditivo no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

13.5. Como condição para celebração do contrato, e durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do item 11.2 deste edital.

14 - DOS SERVIÇOS

141 O licitante vencedor deverá proceder por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Conceição do Araguaia - PA conforme determinado no Anexo I em até 30 dias.

142 A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Conceição DO Araguaia - PA, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

15 - DOS REAJUSTES

15.1. O percentual contratado será fixo e irredutível no período de 12 (meses).

15.2. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16 - DOS PAGAMENTOS

161 O repasse do percentual arrecadado será feito em até 05 (cinco), dias corridos após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

16.1.1. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA.

17 - DA RESCISÃO

17.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser cancelado nas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia - PA
Trav. Vereador Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DO PRAZO

18.1. A realização do objeto da presente licitação se dará pelo período de 12 meses renovável por iguais períodos, após a emissão do pedido da Secretaria requisitante.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 19.5. deste Edital.

19.2. O atraso na entrega do objeto licitado, segundo definido no Pedido de Compra (autorização de fornecimento) expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

19.3. Pela realização do objeto com qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

19.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

19.4. As multas a que aludem os itens 19.2. e 19.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 19.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

19.5.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

19.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

19.5.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia - PA
Trava Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
após decorrido o prazo da sanção.

19.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Descritivo.

ANEXO II - Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento.

ANEXO V – Declaração para assinatura do contrato

ANEXO VI - Minuta do contrato.

ANEXO VII – Termo de Ciência.

ANEXO VIII – Declaração de documentos a disposição do TCM-PA

ANEXO IX – Listagem e lotes

21 - DA PUBLICIDADE

21.1. O edital será publicado em FAMEP – Diário Oficial dos Municípios.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

221. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do fornecimento objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

222. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

223. A Licitante vencedora da presente licitação fica obrigada a executar integralmente, o serviço ora licitado nos termos estabelecidos no Anexo I.

224. Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

225. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

226. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia - PA
Trava Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

227. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

228. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

229. Não será permitida a realização do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Conceição do Araguaia - PA emita, previamente, a ordem de serviço.

2210. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

2211. Para todas as questões suscitadas na execução do fornecimento não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

2212. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital que é publicado conforme item 21 e afixado no quadro de avisos da Seção de Material.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, 28 de setembro de 2021.

Heloisa Mendes Sousa Francisco
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1 CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (A)S PÚBLICO(S) OFICIAL(AIS), MATRICULADO(S) NA JUNTA COMERCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DESTINADO AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS CONFORME RELAÇÃO DOS BENS NO ANEXO II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O credenciamento de Leiloeiro(a)s Público(s) Oficial(ais) através do procedimento de credenciamento se fundamenta na necessidade de desfazimento de bens inservíveis ou ociosos que se encontram nos pátios e depósitos das Unidades Locais pertencentes a este Município, bens esses, que devido ao uso prolongado, houve desgaste, estão em condições de obsolescência e sem qualquer rendimento, estando alguns bens em estado de sucata, passaram a ter rendimento precário com manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos; ou que devido à perda de suas características em função de fatores diversos, tornam-se ao fim a que se destinam, visa também suprir a ausência de servidores habilitados e/ou qualificados nesta Autarquia para o exercício dessa atribuição. Este Município vem assumindo a responsabilidade de guarda e preservação. O controle desses bens tem exigido um grande dispêndio de recursos financeiros com a finalidade de segurança patrimonial. Esse material, em sua maioria, está submetido ao desgaste natural pela ação do tempo e ocupando espaço, além de ser atrativo para furtos, oferecer condições típicas para ocultar consumidores de drogas, agredindo o meio ambiente, além de propiciar o foco de doenças, principalmente transmitidos por meio de mosquitos. O procedimento de credenciamento se fundamenta na necessidade de desfazimento de bens inservíveis ou ociosos que se encontram nos pátios e depósitos das Unidades Locais. Em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – Pará, conforme especificações descritas no Anexo II, via procedimento Licitatório nos termos das Leis Nº 8.666/93; 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000.

3. PLANILHA DESCRIÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	VW GOL 1000, PRETA, GASOLINA, 1994/1995, PLACA: KBY .	CIRCULAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

02	VW KOMBI, FLEX, 2006/2007, BRANCA, PLACA: JKH 7643.	CIRCULAÇÃO
03	VW KOMBI, GASOLINA, BRANCA, 1998/1999, PLACA: JTT 2306.	SUCATA
04	VW KOMBI FURGAO, GASOLINA, BRANCA, 2004/2004, PLACA: JUK 9102.	CIRCULAÇÃO
05	VW PARATI 16 V, SUNSET, GASOLINA, PRATA, 2002/2002, PLACA: JWA 5436.	CIRCULAÇÃO
06	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, BRANCA, GASOLINA, 2011/2012, PLACA: NTC-3636.	SUCATA
07	PEUGEOT BOXER F350LH HDI, BRANCA, DIESEL, 2006/2006, PLACA: JVA 9443.	CIRCULAÇÃO
08	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, BRANCA, 2007/2008, PLACA: JVJ 2488.	CIRCULAÇÃO
09	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, BRANCA, 2007/2008, PLACA: JVJ 6608.	CIRCULAÇÃO
10	VW KOMBI, GASOLINA, SEM PLACAS, FINAL CHASSIS *9P023538*	SUCATA
11	MERCEDEZ SPRINTER 310 D, VAN, 1998/1998, DIESEL, BRANCA, PLACA: JJZ 8846.	CIRCULAÇÃO
12	VW AMBULANCIA, BRANCA, GASOLINA	SUCATA
13	VW PARATI, BRANCA, GASOLINA, SEM PLACAS	SUCATA
14	VW PARATI, BRANCA, GASOLINA, SEM PLACAS	SUCATA
15	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, BRANCA, FLEX, 2010/2011, PLACA: NSH 2695	CIRCULAÇÃO
16	FIAT IVECO DAILY 3510, 2006/2006, BRANCA, DIESEL, (FAB.SUCO) PLACA: JUY 7181,	SUCATA
17	FIAT DUCATO MINIBUS, BRANCA, DIESEL, 2009/2009, PLACA: NSI 3781	CIRCULAÇÃO
18	SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.	SUCATAS
19	MOTONIVELADORA CASE 845, DIESEL, 2010.	CIRCULAÇÃO
20	CAMINHÃO IVECO TECTOR 230E22N, BASCULANTE, DIESEL, TRUCK, 2008/2008 CINZA, PLACA: JVX 6116.	CIRCULAÇÃO
21	CAMINHÃO VW 14.150, DIESEL, BRANCA, 1998/1998, COM COLETOR DE LIXO, PLACA: JUA 7309.	CIRCULAÇÃO
22	CAMINHÃO VW 14.150, DIESEL, BRANCA, 1998/1998, COM COLETOR DE LIXO, PLACA: JUA 7259.	CIRCULAÇÃO
23	FORD F 4000, PRATA, DIESEL, 1995/1995, PLACA: GRF 0628.	CIRCULAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

24	MITUSUBICHI PAJERO SPORT HPE, PRETA, DIESEL, 2009/2010, PLACA JVA 2913	CIRCULAÇÃO
25	FIAT STRADA FIRE CE, FLEX, PRATA, 2008/2008, PLACA JVQ 9423	CIRCULAÇÃO
26	FIAT STRADA FIRE CE, FLEX, PRATA, 2008/2008, PLACA: JUR 3486.	CIRCULAÇÃO
27	MITSUBICHI L 200 OUTDOOR, BRANCA, DIESEL, 2010/2010, PLACA: NSQ 8797.	CIRCULAÇÃO
28	CAMINHAO VW 13.150, DIESEL, BRANCA, 2002/2002, BASCULANTE, PLACA: JVG 3108.	CIRCULAÇÃO
29	CAMINHAO VW 13.150, DIESEL, BRANCA, 2002/2002, BASCULANTE, PLACA: JVG 3008.	CIRCULAÇÃO
30	CAMINHAO CHEVROLET GM D 60, BRANCA, DIESEL, 1981/1981, PLACA JWA 6830	SUCATA
31	VW GOL CL, BEGE, 1990/1990, GASOLINA, PLACA JUA 5935	SUCATA
32	MITHUBISCHI L 200 GL, CINZA, DIESEL	SUCATA
33	04 UNIDADES TOYOTAS BANDEIRANTES	SUCATAS
34	TRATOR AGRALE 4100	SUCATA
35	MICROONIBUS MERCEDES BENZ 412 D, VICINO, DIESEL, BRANCA	SUCATA
36	07 UNIDADES DE ONIBUS	SUCATAS
37	GM CHEVROLET VERANEIO	SUCATA
38	VW GOL CL BRANCO	SUCATA
39	VW GOL CL PRETA	SUCATA
40	GM CHEBROLET C 10 INCRA, PRETA	SUCATA
41	CHASSIS DE PA CARREGADEIRA	SUCATA
42	02 UNIDADES DE MOTONIVELADORA	SUCATA
43	SUCATA DE FERROS DE DIVERSOS TIPOS	SUCATA
44	MOTOCICLETA HUNTER, PRETA, PLACA JUR 3456	SUCATA
45	CAMINHAO MERCEDES BENZ, AZUL, DIESEL, PIPA	SUCATA
46	CAMINHAO MERCEDES BENZ, AZUL, DIESEL, PIPA, DNER	SUCATA
47	GM ELBA, BRANCA	SUCATA
48	GM S 10, AZUL, DIESEL	SUCATA
49	ROÇADEIRAS BALDAN I	SUCATA
50	ROÇADEIRAS BALDAN I	SUCATA
51	ROLO PE DE CARNEIRO	SUCATA
52	CARRETA APLICAÇÃO DE MATERIAL, PICHE	SUCATA
53	MISTURADOR DE MATERIAL ASFALTO	SUCATA
54	TRATOR FORD 7630, AZUL DIESEL	SUCATA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

55	TRATOR MASSEY FERGUNSON MF 95 X, VERMELHO, DIESEL	SUCATA
56	TRATOR NEW HOLLAND TL 85 E, AZUL, DIESEL	SUCATA
57	TRATOR MASSEY FERGUNSON	SUCATA
58	TRATOR FORD 7630, AZUL, DIESEL	SUCATA
59	TRATOR MASSEY FERGUNSON MF 265, VERMELHO, DIESEL	SUCATA
60	TRATOR FORD 7630 AZUL, DIESEL	SUCATA
61	SUCATAS DE LUMINARIAS	SUCATA
62	APARELHO DE SOLDA	SUCATA
63	SECADOR DE CEREAIS	SUCATA
64	VW KOMBI	SUCATA
65	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1991, PLACA ACA 4593	CIRCULAÇÃO
66	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1991/1991, PLACA ACH 0654	CIRCULAÇÃO
67	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ACI 0921	CIRCULAÇÃO
68	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ACI 2763	CIRCULAÇÃO
69	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ACG 7185	CIRCULAÇÃO
70	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1992/1992, PLACA ADD 5026	CIRCULAÇÃO
71	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ADE 4894	CIRCULAÇÃO
72	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1991, PLACA ABP 06	CIRCULAÇÃO
73	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318, BRANCA, DIESEL, 1992/1992, PLACA JJZ 8630	SUCATA
74	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ACG 4802.	CIRCULAÇÃO
75	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1991/1991, PLACA ACI 2782.	CIRCULAÇÃO
76	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ADE 6765.	CIRCULAÇÃO
77	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ADE 4635.	CIRCULAÇÃO
78	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1991, PLACA ABP 1185.	CIRCULAÇÃO
79	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ADE 4804.	CIRCULAÇÃO
80	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1991, PLACA ACA 4573.	CIRCULAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

81	GM S 10 DE LUXE 2.8D, 4X4, PRATA, DIESEL, 2001/2001, PLACA JUF 5748.	CIRCULAÇÃO
82	GMC 6100, BRANCA, DIESEL, 1998/1998, PLACA JTT 2316.	CIRCULAÇÃO

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS.

4.1 Prestar serviços profissionais especializado de Leiloeiro.

4.2 Arrumação, limpeza e identificação dos bens.

4.3 As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste Termo e Edital, correrão única e exclusivamente por conta do leiloeiro a ser contratado, nos termos do artigo 25, do Decreto nº 21.981/32.

4.4 O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução e transferência dos bens e serviços contratados.

4.5 Poderão ser feitas a qualquer momento, avaliações dos trabalhos desenvolvidos pelo Leiloeiro Oficial contratado, sendo que o descumprimento de quaisquer dos requisitos constantes neste Termo e Edital e na legislação pertinente, constituirá causa para o imediato cancelamento do contrato.

4.6 Não será permitida a liberação de nenhum bem sem que o mesmo esteja devidamente liberado pela PMCA e demais órgãos competentes.

4.7 Não será permitida a liberação de nenhum bem sem que o mesmo esteja devidamente liberado por este Município.

5. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LEILÃO.

5.1 É de responsabilidade do Leiloeiro a elaboração da Lista de Ofertas em conjunto com a Comissão Especial de Alienação, a ser constituída, contendo no mínimo: nº do lote/item, descrição, avaliação, local onde se encontra o lote/item, estado de conservação do bem.

5.2 É de responsabilidade do Leiloeiro a reprodução e distribuição da Lista de Ofertas entre os principais compradores e demais interessados, inclusive no dia do Leilão, através de fac-simile, telefone, internet, mala direta, bem como afixação da lista de ofertas em lugares público desta Região Metropolitana.

5.3 Publicação do resumo do edital em jornal de grande circulação estadual.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

6. DA FORMA DE RECOLHIMENTO E ENTREGA DO BEM.

- 6.1** O Leiloeiro deverá efetuar o pagamento à vista, durante a sessão do Leilão, com depósito bancário, em cheque ou dinheiro, em moeda corrente no país ou cheque nominal, em conta específica do Município, valor este referente ao valor arrematado dos bens. O valor correspondente à comissão referente à arrematação que será de cinco (05%) por cento e será efetuado direto ao Leiloeiro.
- 6.2** Caso o recolhimento seja feito em cheque, este somente será aceito se for do próprio arrematante do leilão; com preenchimento nominal a Prefeitura Municipal.
- 6.3** Por ocasião do recolhimento do valor, o arrematante deste leilão receberá do leiloeiro uma via da Fatura de Leilão devidamente preenchida, com os dados do bem alienado, a menção desta licitação, o respectivo lote e o valor que deverá ser efetuado pelo arrematante junto a Leiloeira.
- 6.4** Caso o arrematante não efetue o pagamento acima estipulado, perderá o direito do bem, sendo o referido bem levado a novo Leilão. Da mesma forma, poderá ser suspenso de participar de novos Leilões realizados por este Município, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 87, Inciso I a IV, Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.5** O arrematante retirará o bem a ele adjudicado, somente após a integralização do pagamento em moeda corrente nacional ou os cheques devidamente compensados.
- 6.6** A retirada do(s) bem(s), e dos documentos deverá ocorrer obrigatoriamente até 10 (dez) dias úteis, a partir da data do Leilão.
- 6.7** No caso dos veículos englobados nos lotes os bens serão disponibilizados aos arrematantes, por membro da Comissão, que fará a emissão de recibo de transferência dos veículos em nome do arrematante, devidamente reconhecido em cartório e com a respectiva comprovação do DETRAN e DMTRAN, sendo a entrega do documento de transferência, ao arrematante posteriormente ao próprio arrematante.
- 6.8** No caso das sucatas, após o arremate; o arrematante apresentará a guia de comprovante de pagamento do valor do lance ao leiloeiro que permitirá a retirada imediata do bem.
- 6.9** Caso a retirada não ocorra de forma imediata, o arrematante deverá comparecer pessoalmente na Prefeitura Municipal, munido de documentos pessoais, pessoa física e/ou pessoa jurídica (caso seja adquirido para fins comerciais) e com a guia de comprovante de pagamento do valor do lance e solicitar a um dos Membros da Comissão Especial de desfazimento, para que o acompanhe ou que designe um servidor que possa acompanhá-lo nas dependências da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para liberação de acesso ao pátio para fazer o carregamento do lote que faz jus.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

- 6.10** A fiscalização do carregamento do lote ficará por conta de quem estiver acompanhando o arrematante.
- 6.11** Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do Leilão e da retirada do(s) veículo(s), que impeça a entrega do(s) mesmo (s), fica resolvida a obrigação mediante a análise da justificativa apresentada pelo arrematante ao comitente.
- 6.12** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Conceição do Araguaia, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo estabelecido.

7. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

- a)** Manter equipe para anotação dos arrematantes e entrega dos bens, desde a data do leilão até a entrega total dos bens arrematados.
- b)** Apresentar prestação de contas junto a Comissão Especial de Alienação, em 02 vias, a contar do término do Leilão, devendo conter: identificação dos lotes/itens vendidos; nome completo, endereço e telefone dos arrematantes, valores arrematados (unitário e total) e relação dos bens arrematados.

- 7.1** Na hipótese do arrematante efetuar pagamento com cheque com insuficiência de fundos, o Leiloeiro prestará contas dos valores efetivamente recebidos, devolvendo a PMCA os bens, cujos pagamentos não forem honrados.
- 7.2** Concluído o Leilão, por ocasião da prestação de contas, o LEILOEIRO juntamente com a Comissão Especial de Alienação/PMCA.
- 7.3** Fornecer a PMCA, relatório sobre o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente.
- 7.4** Destinar e preparar o local para o leilão público, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como, disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores, sem qualquer ônus para a PMCA.
- 7.5** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na pessoa de membro da Comissão de Desfazimento, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências especificadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

- 8.1** Realizar o leilão, no dia e hora previamente designado pela Comissão Especial de Alienação da PMCA dentro das normas do Edital, no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão.
- 8.2** Prestar adequadamente os serviços objeto do presente contrato.
- 8.3** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PMCA, de acordo com o especificado neste instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.
- 8.4** Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a PMCA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos terceirizados ou mandatários.
- 8.5** A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 8.6** Não se pronunciar em nome da PMCA a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades das mesmas, bem como, sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.
- 8.7** Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidos pela PMCA, e em conformidade com a legislação aplicável.
- 8.8** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato.
- 8.9** Fornecer aos seus empregados, prepostos e terceirizados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma de trabalho específica.
- 8.10** Dar ciência a PMCA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 8.11** Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a PMCA em até 05 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

- 8.12** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMCA cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 8.13** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela PMCA.
- 8.14** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PMCA, no tocante à execução dos serviços, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

9. DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO.

- 9.1** Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.
- 9.2** As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste certame correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.
- 9.3** O Contratado receberá por seus serviços, comissões pagas exclusivamente pelos arrematantes.
- 9.4** A PMCA fica isenta de pagar qualquer comissão ao LEILOEIRO.
- 9.5** A título de comissão do leiloeiro, conforme disposto no art. 24 do Decreto 21.982/32, será cobrado exclusivamente o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação a ser pago diretamente pelo arrematante, contra recibo passado isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus.
- 9.6** Não cabe ao Município, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.
- 9.7** Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Município.
- 9.8** Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.
- 9.9** O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

- 10.1** Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados os locais onde estão os bens a serem leiloados, proporcionando todas as facilidades para que o Leiloeiro possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste trabalho.
- 10.2** Notificar por escrito ao Contratado, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 10.3** Apresentar o Edital de Leilão, com as devidas regras concernentes à regular execução de cada evento.
- 10.4** Fornecer ao leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

11. DA CESSÃO.

- 11.1** Fica vedada à cessão total e parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévio e expresso consentimento da PMCA.

12. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

- 12.1** Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer de qualquer natureza entre a PMCA e o LEILOEIRO, e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do LEILOEIRO.

13. DO FISCAL DO CONTRATO.

- 13.1** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por membro integrante da Comissão de Desfazimento da PMCA, designado para esse fim.
- 13.2** O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:
- a)** Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive, quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados.
 - b)** Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
 - c)** Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato.
 - d)** Recusar e devolver os serviços cuja realização não se verifique adequada, visto que em desacordo com as especificações discriminadas no contrato e nas normas neste Termo e Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

- e) Solicitar reparação, correção, remoção, ou substituição, no total ou em parte dos serviços recusados e devolvidos.
- f) Solicitar ao CONTRATADO e ao seu preposto todas as providências necessárias a boa execução dos serviços contratados.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

14.1 A CONTRATADA além da disponibilização do veículo objeto do contrato obriga-se à:

14.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

14.3 A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

14.4 O motorista em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizado, e, sempre que ocorrer falta do mesmo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição.

14.5 A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo veículo, nas formas legais, quanto à quitações de licenciamento de veículo, sinistros.

14.6 Fornecer o objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas.

14.7 Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

14.8 O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como a oferta de veículo com qualidade insatisfatória serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato.

15. DA ADJUDICAÇÃO.

15.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

15.2 DA HOMOLOGAÇÃO.

15.3 A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

8.1 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

17.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

17.2 Efetuar o pagamento pela locação do objeto contrato.

17.3 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

18.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2020, conforme Art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES.

19.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor proporcional aos serviços do respectivo item não executado ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

19.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

19.3 Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

19.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002);

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

19.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 20.1** O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.
- 20.2** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 20.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

21. DA RECISÃO CONTRATUAL.

- 21.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 21.2** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- 21.3** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- 21.4** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 21.5** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 21.6** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- 23.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 24.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

25. A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

25.1 É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.2 As demais disposições sobre este Termo constam no Edital e demais Anexos.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, XXXX de XXXXX de 2021.

Atenciosamente,

Genebaldo Barbosa Queiroz

Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Portaria Nº 006/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

A N E X O II

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA
Ref.: Pregão Presencial nº 006/2021 -

OBJETO:

D E C L A R A Ç ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a).** Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b).** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c).** Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d).** Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e).** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) do _____ (leiloeiro), CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, _____ (data) _____

(Ass do Representante Legal)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

ANEXO IV

PREGÃO Nº XX / 2021.

MODELO - CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento do leiloeiro _____ para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) _____ e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.

Carimbo e Assinatura _____

OBS.: Documentos a serem apresentados: **(APRESENTAR CÓPIA)**

Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

ANEXO V

MODELO

PREGÃO nº 006/2021

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Declaramos que assinará o Contrato do Pregão XX/2021 o abaixo qualificado:

.....(Nome Completo).....,(nacionalidade).....,(Estado Civil).....,
(profissão/cargo)....., portador da Cédula de Identidade RG. (Órgão
emissor)....., e(CPF/CIC)....., residente à(endereço residencial
completo).....,(bairro).....,(CEP).....,(cidade/estado)..... .

.....de 2021

(ASSINATURA)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
ANEXO VI

MODELO

Pregão 006/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA e _____ para _____.

Data: ____/____/2021

Prazo: XX (XXXXXX) meses

Valor: R\$ _____ (_____).

Processo Administrativo/2021

Modalidade : Pregão XX/2021

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, representado pelo seu XXXXXX Municipal, XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CPF nº e do RG

nº, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____ com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representada por _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** obriga-se a proceder à execução do objeto descrito no Anexo I do **Pregão XX/2021** elaborado pela Contratante, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO DOS SERVIÇOS

Parágrafo único – O leilão deverá ser realizado no prazo de até trinta dias após a emissão da Ordem de serviços.

CLÁUSULA 3ª - DOS VALORES

3.1 Parágrafo único - Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

3.1.1 As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste certame correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

3.1.2 O Contratado receberá por seus serviços, comissões pagas exclusivamente pelos arrematantes.

3.1.3 A PMCA fica isenta de pagar qualquer comissão ao LEILOEIRO.

3.1.4 A título de comissão do leiloeiro, conforme disposto no art. 24 do Decreto 21.982/32, será cobrado exclusivamente o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação a ser pago diretamente pelo arrematante, contra recibo passado isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus.

3.1.5 Não cabe ao Município, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

3.1.6 Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Município.

3.1.7 Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

3.1.8 O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados

CLAUSULA 4º-ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

4.1 Manter equipe para anotação dos arrematantes e entrega dos bens, desde a data do leilão até a entrega total dos bens arrematados.

4.2 Apresentar prestação de contas junto a Comissão Especial de Alienação, em 02 vias, a contar do término do Leilão, devendo conter: identificação dos lotes/itens vendidos; nome completo, endereço e telefone dos arrematantes, valores arrematados (unitário e total) e relação dos bens arrematados.

4.3 Na hipótese do arrematante efetuar pagamento com cheque com insuficiência de fundos, o Leiloeiro prestará contas dos valores efetivamente recebidos, devolvendo a PMCA os bens, cujos pagamentos não forem honrados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

4.4 Concluído o Leilão, por ocasião da prestação de contas, o LEILOEIRO juntamente com a Comissão Especial de Alienação/PMCA.

4.5 Fornecer a PMCA, relatório sobre o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente.

4.6 Destinar e preparar o local para o leilão público, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como, disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores, sem qualquer ônus para a PMCA.

4.7 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na pessoa de membro da Comissão de Desfazimento, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências especificadas.

CLAUSULA 5ª-DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO.

5.1 Realizar o leilão, no dia e hora previamente designado pela Comissão Especial de Alienação da PMCA dentro das normas do Edital, no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão.

5.2 Prestar adequadamente os serviços objeto do presente contrato.

5.3 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PMCA, de acordo com o especificado neste instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

5.4 Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a PMCA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos terceirizados ou mandatários.

5.5 A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

5.6 Não se pronunciar em nome da PMCA a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades das mesmas, bem como, sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

5.7 Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidos pela PMCA, e em conformidade com a legislação aplicável.

5.8 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato.

5.8 Fornecer aos seus empregados, prepostos e terceirizados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma de trabalho específica.

5.9 Dar ciência a PMCA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.10 Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a PMCA em até 05 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO.

5.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMCA cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

5.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela PMCA.

5.13 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PMCA, no tocante à execução dos serviços, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

CLAUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1A CONTRATADA além da disponibilização do veículo objeto do contrato obriga-se à:

6.2A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

6.3A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

6.4O motorista em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizado, e, sempre que ocorrer falta do mesmo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição.

6.5A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo veículo, nas formas legais, quanto à quitações de licenciamento de veículo, sinistros.

6.6.Fornecer o objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas.

6.7Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.8O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como a oferta de veículo com qualidade insatisfatória serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato.

CLAUSULA 7º DO FISCAL DO CONTRATO.

7.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por membro integrante da Comissão de Desfazimento da PMCA, designado para esse fim.

7.1.1 O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

a)Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive, quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados.

b)Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

c)Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

d) Recusar e devolver os serviços cuja realização não se verifique adequada, visto que em desacordo com as especificações discriminadas no contrato e nas normas neste Termo e Edital.

e) Solicitar reparação, correção, remoção, ou substituição, no total ou em parte dos serviços recusados e devolvidos.

f) Solicitar ao CONTRATADO e ao seu preposto todas as providências necessárias a boa execução dos serviços contratados.

CLAUSULA 8ª DA FORMA DE RECOLHIMENTO E ENTREGA DO BEM.

8.1 O Leiloeiro deverá efetuar o pagamento à vista, durante a sessão do Leilão, com depósito bancário, em cheque ou dinheiro, em moeda corrente no país ou cheque nominal, em conta específica do Município, valor este referente ao valor arrematado dos bens. O valor correspondente à comissão referente à arrematação que será de cinco (05%) por cento e será efetuado direto ao Leiloeiro.

8.2 Caso o recolhimento seja feito em cheque, este somente será aceito se for do próprio arrematante do leilão; com preenchimento nominal a Prefeitura Municipal.

8.3 Por ocasião do recolhimento do valor, o arrematante deste leilão receberá do leiloeiro uma via da Fatura de Leilão devidamente preenchida, com os dados do bem alienado, a menção desta licitação, o respectivo lote e o valor que deverá ser efetuado pelo arrematante junto a Leiloeira.

8.4 Caso o arrematante não efetue o pagamento acima estipulado, perderá o direito do bem, sendo o referido bem levado a novo Leilão. Da mesma forma, poderá ser suspenso de participar de novos Leilões realizados por este Município, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 87, Inciso I a IV, Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.5 O arrematante retirará o bem a ele adjudicado, somente após a integralização do pagamento em moeda corrente nacional ou os cheques devidamente compensados.

8.6 A retirada do(s) bem(s), e dos documentos deverá ocorrer obrigatoriamente até 10 (dez) dias úteis, a partir da data do Leilão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

- 8.7 No caso dos veículos englobados nos lotes os bens serão disponibilizados aos arrematantes, por membro da Comissão, que fará a emissão de recibo de transferência dos veículos em nome do arrematante, devidamente reconhecido em cartório e com a respectiva comprovação do DETRAN e DMTRAN, sendo a entrega do documento de transferência, ao arrematante posteriormente ao próprio arrematante.
- 8.8 No caso das sucatas, após o arremate; o arrematante apresentará a guia de comprovante de pagamento do valor do lance ao leiloeiro que permitirá a retirada imediata do bem.
- 8.9 Caso a retirada não ocorra de forma imediata, o arrematante deverá comparecer pessoalmente na Prefeitura Municipal, munido de documentos pessoais, pessoa física e/ou pessoa jurídica (caso seja adquirido para fins comerciais) e com a guia de comprovante de pagamento do valor do lance e solicitar a um dos Membros da Comissão Especial de desfazimento, para que o acompanhe ou que designe um servidor que possa acompanhá-lo nas dependências da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para liberação de acesso ao pátio para fazer o carregamento do lote que faz jus.
- 8.10 A fiscalização do carregamento do lote ficará por conta de quem estiver acompanhando o arrematante.
- 8.11 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do Leilão e da retirada do(s) veículo(s), que impeça a entrega do(s) mesmo (s), fica resolvida a obrigação mediante a análise da justificativa apresentada pelo arrematante ao comitente.
- 8.12 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Conceição do Araguaia, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo único As despesas decorrentes da execução deste contrato serão atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA 10ª - DO SUPORTE LEGAL

Parágrafo único O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

- b) Lei Federal no 8.666, de 21/07/93 e suas posteriores atualizações;
- c) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 11ª - DOS SERVIÇOS

Parágrafo único . O leilão, objeto deste edital deverá ser efetuado por conta e risco do contratado, nas condições ofertadas, conforme e mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo requisitante conforme e segundo instruções contidas no anexo I.

A constatação de qualquer alteração ou em caso de efetivação da venda fica o proponente obrigado a refazê-lo sem qualquer ônus para a administração.

A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, para vistoriar o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias

CLÁUSULA 12ª - DOS REAJUSTES

Parágrafo 1º Os percentuais contratados serão fixos e irredutíveis no período de XX (meses).

Parágrafo 2º Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA 13ª - DOS PAGAMENTOS

13.1 Parágrafo único O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

13.2 A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

Parágrafo único . Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

14.1O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

14.2Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

14.3Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

14.4 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.5O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.6 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA 15ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo único . Este Contrato terá vigência pelo período de XX (XXX) meses renováveis por iguais períodos.

CLÁUSULA 16ª - DO RECEBIMENTO

Parágrafo 1º o Recebimento será realizado por representante das secretarias municipais requisitantes bem como a análise da documentação e posterior remessa para pagamento.

Parágrafo 2º único .. O recebimento se fará mediante Nota Fiscal e com a anotação número do empenho e do contrato

CLÁUSULA 17ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º O Atraso na realização do serviço contratado, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia e a reincidência do atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0 % (um por cento) do valor do(s) item(ns) contratado(s), por dia de atraso.

Parágrafo 2º. A multa a que alude a clausula 12ª e seus parágrafos não impedem que



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital.

Parágrafo 3º. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa e, observado o item 12.5. deste Contrato, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no item anterior.

Parágrafo 4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo 5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo Art. 87, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

I As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 da cláusula 12ª deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com o inciso 2 da mesma cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 6. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 18ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º A **CONTRATADA** se obriga à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Parágrafo 2º Não será permitida a realização do objeto sem que a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA emita, previamente, os respectivos empenho e contrato.

Parágrafo 3º Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

Parágrafo 4º É vedada a subcontratação.

Parágrafo 5º Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

parte integrante deste instrumento.

Parágrafo 6º Será admitida à celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias ao disposto na cláusula 7ª deste contrato, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

Parágrafo 7º A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 8º É obrigação da **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 9º Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas no presente ato.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, de de 2021.

XXXXXXXXXX
Gestor Segeplan

Secretário

Contratada



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

ANEXO VII
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico.
- c) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

ANEXO VIII

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCM-PA
CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, e serão remetidos quando requisitados.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, e serão remetidos quando requisitados.

a) LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
ANEXO IX – Listagem e lotes

VEÍCULOS INSERVÍVEIS

1.

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	VW GOL 1000, PRETA, GASOLINA, 1994/1995, PLACA: KBY .	CIRCULAÇÃO
02	VW KOMBI, FLEX, 2006/2007, BRANCA, PLACA: JKH 7643.	CIRCULAÇÃO
03	VW KOMBI, GASOLINA, BRANCA, 1998/1999, PLACA: JTT 2306.	SUCATA
04	VW KOMBI FURGAO, GASOLINA, BRANCA, 2004/2004, PLACA: JUK 9102.	CIRCULAÇÃO
05	VW PARATI 16 V, SUNSET, GASOLINA, PRATA, 2002/2002, PLACA: JWA 5436.	CIRCULAÇÃO
06	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, BRANCA, GASOLINA, 2011/2012, PLACA: NTC-3636.	SUCATA
07	PEUGEOT BOXER F350LH HDI, BRANCA, DIESEL, 2006/2006, PLACA: JVA 9443.	CIRCULAÇÃO
08	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, BRANCA, 2007/2008, PLACA: JVJ 2488.	CIRCULAÇÃO
09	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, BRANCA, 2007/2008, PLACA: JVJ 6608.	CIRCULAÇÃO
10	VW KOMBI, GASOLINA, SEM PLACAS, FINAL CHASSIS *9P023538*	SUCATA
11	MERCEDEZ SPRINTER 310 D, VAN, 1998/1998, DIESEL, BRANCA, PLACA: JJZ 8846.	CIRCULAÇÃO
12	VW AMBULANCIA, BRANCA, GASOLINA	SUCATA
13	VW PARATI, BRANCA, GASOLINA, SEM PLACAS	SUCATA
14	VW PARATI, BRANCA, GASOLINA, SEM PLACAS	SUCATA
15	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, BRANCA, FLEX, 2010/2011, PLACA: NSH 2695	CIRCULAÇÃO
16	FIAT IVECO DAILY 3510, 2006/2006, BRANCA, DIESEL, (FAB.SUCO) PLACA: JUY 7181,	SUCATA
17	FIAT DUCATO MINIBUS, BRANCA, DIESEL, 2009/2009, PLACA: NSI 3781	CIRCULAÇÃO
18	SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.	SUCATAS
19	MOTONIVELADORA CASE 845, DIESEL, 2010.	CIRCULAÇÃO
20	CAMINHÃO IVECO TECTOR 230E22N, BASCULANTE, DIESEL, TRUCK, 2008/2008 CINZA, PLACA: JVX 6116.	CIRCULAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

21	CAMINHÃO VW 14.150, DIESEL, BRANCA, 1998/1998, COM COLETOR DE LIXO, PLACA: JUA 7309.	CIRCULAÇÃO
22	CAMINHAO VW 14.150, DIESEL, BRANCA, 1998/1998, COM COLETOR DE LIXO, PLACA: JUA 7259.	CIRCULAÇÃO
23	FORD F 4000, PRATA, DIESEL, 1995/1995, PLACA: GRF 0628.	CIRCULAÇÃO
24	MITUSUBICHI PAJERO SPORT HPE, PRETA, DIESEL, 2009/2010, PLACA JVA 2913	CIRCULAÇÃO
25	FIAT STRADA FIRE CE, FLEX, PRATA, 2008/2008, PLACA JVQ 9423	CIRCULAÇÃO
26	FIAT STRADA FIRE CE, FLEX, PRATA, 2008/2008, PLACA: JUR 3486.	CIRCULAÇÃO
27	MITSUBICHI L 200 OUTDOOR, BRANCA, DIESEL, 2010/2010, PLACA: NSQ 8797.	CIRCULAÇÃO
28	CAMINHAO VW 13.150, DIESEL, BRANCA, 2002/2002, BASCULANTE, PLACA: JVG 3108.	CIRCULAÇÃO
29	CAMINHAO VW 13.150, DIESEL, BRANCA, 2002/2002, BASCULANTE, PLACA: JVG 3008.	CIRCULAÇÃO
30	CAMINHAO CHEVROLET GM D 60, BRANCA, DIESEL, 1981/1981, PLACA JWA 6830	SUCATA
31	VW GOL CL, BEGE, 1990/1990, GASOLINA, PLACA JUA 5935	SUCATA
32	MITHUBISCHI L 200 GL, CINZA, DIESEL	SUCATA
33	04 UNIDADES TOYOTAS BANDEIRANTES	SUCATAS
34	TRATOR AGRALE 4100	SUCATA
35	MICROONIBUS MERCEDES BENZ 412 D, VICINO, DIESEL, BRANCA	SUCATA
36	07 UNIDADES DE ONIBUS	SUCATAS
37	GM CHEVROLET VERANEIO	SUCATA
38	VW GOL CL BRANCO	SUCATA
39	VW GOL CL PRETA	SUCATA
40	GM CHEBROLET C 10 INCRA, PRETA	SUCATA
41	CHASSIS DE PA CARREGADEIRA	SUCATA
42	02 UNIDADES DE MOTONIVELADORA	SUCATA
43	SUCATA DE FERROS DE DIVERSOS TIPOS	SUCATA
44	MOTOCICLETA HUNTER, PRETA, PLACA JUR 3456	SUCATA
45	CAMINHAO MERCEDES BENZ, AZUL, DIESEL, PIPA	SUCATA
46	CAMINHAO MERCEDES BENZ, AZUL, DIESEL,	SUCATA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

	PIPA, DNER	
47	GM ELBA, BRANCA	SUCATA
48	GM S 10, AZUL, DIESEL	SUCATA
49	ROÇADEIRAS BALDAN I	SUCATA
50	ROÇADEIRAS BALDAN I	SUCATA
51	ROLO PE DE CARNEIRO	SUCATA
52	CARRETA APLICAÇÃO DE MATERIAL, PICHE	SUCATA
53	MISTURADOR DE MATERIAL ASFALTO	SUCATA
54	TRATOR FORD 7630, AZUL DIESEL	SUCATA
55	TRATOR MASSEY FERGUNSON MF 95 X, VERMELHO, DIESEL	SUCATA
56	TRATOR NEW HOLLAND TL 85 E, AZUL, DIESEL	SUCATA
57	TRATOR MASSEY FERGUNSON	SUCATA
58	TRATOR FORD 7630, AZUL, DIESEL	SUCATA
59	TRATOR MASSEY FERGUNSON MF 265, VERMELHO, DIESEL	SUCATA
60	TRATOR FORD 7630 AZUL, DIESEL	SUCATA
61	SUCATAS DE LUMINARIAS	SUCATA
62	APARELHO DE SOLDA	SUCATA
63	SECADOR DE CEREAIS	SUCATA
64	VW KOMBI	SUCATA
65	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1991, PLACA ACA 4593	CIRCULAÇÃO
66	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1991/1991, PLACA ACH 0654	CIRCULAÇÃO
67	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ACI 0921	CIRCULAÇÃO
68	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ACI 2763	CIRCULAÇÃO
69	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ACG 7185	CIRCULAÇÃO
70	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1992/1992, PLACA ADD 5026	CIRCULAÇÃO
71	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ADE 4894	CIRCULAÇÃO
72	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1991, PLACA ABP 06	CIRCULAÇÃO
73	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318, BRANCA, DIESEL, 1992/1992, PLACA JJZ 8630	SUCATA
74	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ACG 4802.	CIRCULAÇÃO
75	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1991/1991, PLACA ACI 2782.	CIRCULAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

76	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ADE 6765.	CIRCULAÇÃO
77	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ADE 4635.	CIRCULAÇÃO
78	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1991, PLACA ABP 1185.	CIRCULAÇÃO
79	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, BRANCA, DIESEL, 1991/1992, PLACA ADE 4804.	CIRCULAÇÃO
80	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1115, BRANCA, DIESEL, 1991/1991, PLACA ACA 4573.	CIRCULAÇÃO
81	GM S 10 DE LUXE 2.8D, 4X4, PRATA, DIESEL, 2001/2001, PLACA JUF 5748.	CIRCULAÇÃO
82	GMC 6100, BRANCA, DIESEL, 1998/1998, PLACA JTT 2316.	CIRCULAÇÃO